



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 586, DE 23 DE ABRIL 1976

Considera de utilidade pública a Sociedade Recreativa Cadeia Velha.

Data de Criação

23/04/1976

Data de Publicação

27/04/1976

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 1911, de 27/04/1976

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Assistência Social E Direitos Humanos
- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Geraldo Fleming

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 586, DE 23 DE ABRIL DE 1976

Considera de utilidade pública a
Sociedade Recreativa Cadeia Velha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Sociedade Recreativa Cadeia Velha, com sede e foro na cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 23 de abril de 1976, 88º da República, 74º do Tratado de Petrópolis e 15º do Estado do Acre.

OMAR SABINO DE PAULA

Governador do Estado do Acre, em exercício